



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

DESPACHO

Governador Valadares, 23 de julho de 2020.

DESPACHO /DECISÃO

A Superintendente Regional de Meio Ambiente do Leste Mineiro (SUPRAM/LM), no exercício das competências estabelecidas pelo Art. 33, parágrafo único, do Decreto Estadual nº 47.383/2018 c/c Art. 51, § 1º, inciso I, do Decreto Estadual 47.787/2019, e com fundamento na Papeleta de Despacho nº 068/2020 (Protocolo SIAM nº 0307620/2020), **decide**:

Adiro à exposição de motivos contida nesta Papeleta de Despacho para o fim de determinar o **arquivamento** Processo Administrativo de REVLO PA Nº. 0063/1983/020/2017 , para as atividades descritas como (i) “D-02-08-9 Destilação de álcool”, com capacidade instalada de 7200,00t de matéria prima/dia; (ii) “E-02-02-1 - Sistema de geração de energia termoelétrica, utilizando combustível fóssil”, com capacidade instalada de 4,2MW; e (iii) “F-06-01-7 postos revendedores, postos ou pontos de abastecimento, instalações de sistemas retalhistas, postos flutuantes de combustíveis e postos revendedores de combustíveis de aviação”, com capacidade de armazenagem de 39,9m³, classe 6, em empreendimento localizado no município de Serra dos Aimorés – MG, pela **perda do objeto**, conforme Art. 50 da Lei Estadual nº 14.184, de 31/01/2002.

Ao Núcleo de Apoio Operacional da SUPRAM/LM para a execução das medidas eventualmente necessárias.

Caso tenha sido apurado débito de natureza ambiental, remetam-se os autos à Advocacia Regional do Estado - ARE/GOVAL, para inscrição do débito em dívida ativa do Estado.

Remetam-se os dados dos Processos Administrativos à Diretoria Regional de Fiscalização Ambiental (DFISC-LM) para fiscalização e apuração de eventuais infrações ambientais, nos moldes estabelecidos na Instrução de Serviço SISEMA 05/2017.

Publique-se e arquive-se.

Gesiane Lima e Silva

Superintendente Regional de Meio Ambiente do Leste Mineiro

MASP: 1354357-4



Documento assinado eletronicamente por **Gesiane Lima e Silva, Superintendente**, em 24/07/2020, às 11:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
[http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?
acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador
17381324 e o código CRC 5BB6BF38.